

## **TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 111, DE 2009**

Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para submeter os medicamentos que contenham antimicrobianos a regime de controle sanitário especial.

Art. 1º O art. 35 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. ....

§ 1º O receituário de medicamentos entorpecentes, ou a esses equiparados, e dos demais medicamentos sob regime de controle sanitário especial, de acordo com sua classificação, obedecerá às disposições da legislação federal específica.

§ 2º Os medicamentos que contenham antimicrobianos submetem-se a regime de controle sanitário especial e somente podem ser prescritos por profissional habilitado e dispensados mediante apresentação e retenção do original da prescrição, na forma do regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.